



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 359/2001  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei ( envia)  
Em 27/08/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 045

Em 28/08/01 19:00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da administração.

Como é sabido, a atividade executiva se prende ao Planejamento das ações de governo, princípio este consagrado pela Lei Complementar 101/2000. Todavia, a mudança do pensamento administrativo que ocorreu na cidade com a posse de um novo governo, aliado às crescentes necessidades e demandas de nossa gente em obras emergenciais, obriga a adequação de metas e revisão constantes de programas e atividades, o que nos leva a apresentar tal adequação financeira.

O objetivo é manter as diretrizes da administração, priorizando determinados projetos e atividades que poderão resultar em imediata melhoria na qualidade de vida de nossa gente.

Com a aprovação da presente proposição, o Executivo Municipal terá condições de dar continuidade ao programa de tratamento e distribuição de água potável, com instalação de novas ETA's que resolverão definitivamente o problema de água cidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Há também previsão de que a Secretaria Municipal de Ação Social possa implementar a política habitacional, iniciando a solução de um dos mais sérios problemas de nossa cidade, que é a moradia.

O que se espera é que esta Edilidade, comprometida que está com o bem estar do povo de Mariana, acolha esta proposição, apreciando a matéria em única discussão e votação, em regime de urgência,

Cordiais Saudações,

Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 095/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob N.º 095  
Em 28/08/01

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### 0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Promoção da Assistência Social

15.81.486.2.001-4120..... R\$ 3.000,00

##### Operacionalização da Política Habitacional

15.81.486.2.002-3132.....R\$ 100.000,00

**Total do Projeto Atividade .....R\$ 103.000,00**

#### 0501 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### Implantação e Ampliação dos serviços de Água Potável

13.76.447.1.036-4110.....R\$ 250.000,00

**Total do Projeto Atividade .....R\$ 250.000,00**

**Total Geral.....R\$ 353.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 31/ Agosto 1 2001

Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## 0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Promoção da Assistência Social

15.81.486.2.001-3120.....R\$ 3.000,00  
15.81.486.2.001-3132..... R\$ 100.000,00  
**Total do Projeto Atividade .....R\$ 103.000,00**

## 0501 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tratamento e Monitoramento de água - Obras e Instalações

13.76.447.1.049-4110.....R\$ 250.000,00

**Total do Projeto Atividade .....R\$ 250.000,00**

**Total Geral.....R\$ 353.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*gt*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 31 de Agosto de 2001  
*[Assinatura]*  
Presidente *[Assinatura]* Secretário